

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI № 165 / 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura 02 (duas) vagas para a função de GESTOR DE GERAL DA EDUCAÇÃO, que passa a totalizar 08 (oito) vagas.

Art. 2°. Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura 05 (cinco) vagas para o emprego de TÉCNICO DE RAIO X, que passa a totalizar 8 (oito) vagas.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal



9Fx0C-1 aunut

SAJ/app



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 107 / 2011

Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Exmo. Sr. Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

O presente projeto visa à ampliação de 02 (duas) vagas para a função de Gestor Geral da Educação, atualmente com 06 (seis) vagas.

As Escolas da Secretaria de Educação e Cultura estão divididas em 04 (quatro) Pólos com média de 08 (oito) escolas cada um. Ocorre que um dos Pólos consta com 14 (quatorze) escolas.

Há, ainda, a Terapia Comunitária na Educação que está em pleno desenvolvimento, propondo através de rodas de terapia melhorar a auto-estima e a motivação de Funcionários, Professores, Alunos e Pais, bem como a formação continuada de todos os Professores que atuam em salas de Pré-escola e nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, na área de alfabetização e letramento.

Neste sentido, é proposta a ampliação das vagas para Gestor Geral de Unidade, com o objetivo de melhorar cada vez mais o atendimento.

Desta forma, com a ampliação das vagas passaremos a disporde 08 (oito) Gestores Gerais, conforme quadro demonstrativo a seguir:

| | | 2011 | 2012 |
|-----------------------------------|-------|------|------|
| Gestor Geral (Creche) | | 02 | 02 |
| Gestor Geral (Educação Inclusiva) | | 00 | 01 |
| Gestor Geral (Ensino Fundamental) | | 04 | 05 |
| | Total | 06 | 08 |
| | | | · |

Quanto a ampliação das vagas de Técnico de Raio X justificamos a ampliação proposta em razão da necessidade de técnicos para atendimento aos usuários SUS-Pindamonhangaba nos serviços de Ambulatório e Urgência e Emergência 24 horas, considerando a impossibilidade de descontinuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONITA NOABA – S.P. TEL/FAX: (12) 3644.5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma as vagas existentes para o emprego de Técnico de Raio "X" não são suficientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

O impacto financeiro previsto a ampliação de vagas para o emprego de Gestor Geral da Educação é da ordem de 0,012569% e para as vagas de Técnico em Raio X é da ordem de 0,003290% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal

SAJ/app/ Processo Interno nº 27854/11e 29101/11